



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1149

Reajusta salários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais um reajuste salarial de 48,7% (quarenta e oito ponto sete por cento) sobre o salário percebido no mês de abril p.p.

Parágrafo Único - O reajuste concedido neste artigo, estende-se, conform e Constituição Federal, aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a existência eventual de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de maio de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=